

## A DIVISÃO RACIAL DO TRABALHO À BRASILEIRA

Chiara Rodrigues Macedo Santos

Graduanda de Bacharel em Ciências Sociais

Manoela Santos Prado

Graduanda de Bacharel em Ciências Sociais

### RESUMO

O presente artigo tenta elucidar as claras ligações entre o sistema social e de trabalho colonial e a divisão racial do trabalho vigente no Brasil. Salientamos como uma sociedade dependente economicamente do trato atlântico faz uso do conceito abstrato de raças para coisificar, tornar substituível e anular a subjetividade dos indivíduos pretos sequestrados e escravizados com o propósito de torná-los vendáveis para o tratismo. Também explicitamos os resultados de uma coisificação do corpo negro para o sistema capitalista e as desigualdades trabalhistas e salariais remanescentes na sociedade brasileira.

### PALAVRAS-CHAVE

Divisão racial do trabalho; Racismo; Colonização.

### ABSTRACT

This paper attempts to elucidate the clear connections between the colonial social and labor system and the racial division of labor in Brazil. We point out how a society economically dependent on the Atlantic slave trade makes use of the abstract concept of race to objectify, render replaceable, and annul the subjectivity of kidnapped and enslaved black individuals for the purpose of making them saleable to the slave trade. We also explain the results of an objectification of the black body for the capitalist system and remaining labor and wage inequalities in Brazilian society.

### KEYWORDS

Racial division of labor; Racism; Colonization.

## INTRODUÇÃO

Num Brasil atual, a extrema-direita rompe as barreiras seguras do Congresso e o invade, vandaliza, furta e desmoraliza. A forma de pensar que o Brasil sustenta reflete indivíduos que veem os poderes pátrios como serventes a eles, subordinados a eles, portanto, exercem seu direito de golpear ou invalidar quem quer que seja. A narrativa totalizante, bem como sabemos, não se limita ao poder puro e simples, mas se estende a diversas outras direções de comportamento, ação, direitos, deveres e mesmo religiosidade. Os “homens de bem” refletem a sombra da sociedade brasileira, os maus modos que colocamos debaixo do tapete para manter as aparências democráticas, igualitárias, e de pele colorida, como se os brancos não fossem os filhos mais amados.

85

O racismo à brasileira se instaurou de forma brutal em séculos de colonização movimentados pelo dinheiro e “progresso” que o tratismo traria. A independência econômica brasileira, o país como potência, cresce e se idealiza nas costas do povo preto sequestrado e escravizado. Pergunta-se como um racismo escancarado, que faz um país ser conhecido como o último a ilegalizar a escravidão, transforma-se num racismo de arquitetura “quartinho de empregada”, um racismo em que nada é óbvio, nada é mostrado, mas as delimitações sociais continuam claras, em que os “nós” e os “eles” são territórios distantes e distintos, ainda que no mesmo apartamento.

E o que os separa? O que separa a mulher branca de classe média que dorme na suíte e a mulher preta que dorme no quarto de empregada? Como diz Césaire (2020: 13), “Uma civilização que prefere fechar os olhos aos seus problemas mais cruciais, é uma civilização enferma”.

Os vínculos de pretos e brancos tiveram muitas e diversas faces. A relação sempre foi complexa; entretanto, o trabalho e seus lucros, ambos usurpados dos pretos, vinculam escravizado e senhor de engenho antes da sociabilidade. O trabalho braçal, desvalorizado nas Américas, era o trabalho dos sub-humanos, enquanto o trabalho intelectual, administrativo, governamental, era daqueles que possuíam almas salvas por Deus e pela Igreja. Para Aníbal Quijano:

As novas identidades históricas produzidas sobre a ideia de raça foram associadas à natureza dos papéis e lugares na nova estrutura global de controle do trabalho. Assim, ambos os elementos, raça e divisão do trabalho, foram estruturalmente associados e reforçando-se mutuamente, apesar de que nenhum dos dois era necessariamente dependente do outro para existir ou para transformar-se. [...] Desse modo, impôs-se uma sistemática divisão racial do trabalho. (Quijano, 2005: 118)

86

#### O ABSTRATISMO DO CONCEITO DE RAÇA E A REALIDADE IMPOSTA DA COLONIALIDADE

É fato que a realidade brasileira forma-se quase que integralmente a partir da lógica da colonialidade e do etnocentrismo europeu, com grande destaque às relações sociais e trabalhistas compostas por essa formação. A exploração de quem sempre vence sobre quem sempre perde reflete-se tanto no conceito de “raça” quanto na lógica e interação econômica de países centrais e periféricos. A forma de ser europeia constitui-se num período de conquista e colonização das Américas, onde “raça” começa a ser formada. A grande ideia por trás da colonização dos povos ameríndios e

africanos seria trazer a civilização europeia como grande fim da humanidade, sai-se do primitivo e chega-se na melhor versão, a mais evoluída. Em Crítica da razão negra, Mbembe relata que o projeto europeu se tratava de um projeto de universalização cultural, religiosa, governamental e intelectual.

O projeto dominante que formava os primeiros passos da colonialidade do poder (Quijano, 2005), portanto, necessitava da reformulação da visão do dominado sobre ele mesmo; necessitava colocar Europa como versão final e mais aprimorada, e assim legitimar todo o processo pelo qual forçosamente obrigava múltiplos corpos, línguas e culturas a ceder sua base histórica, sobre a qual foram constituídas. A colonialidade do poder, conceito de Quijano, aborda como a colonização formou diversas frentes de dominação europeia e anulação das produções epistêmicas e modelos sociais dos povos colonizados. O conceito de raça foi a primeira ferramenta utilizada para atingir esse fim, ainda que não narrasse a realidade a volta por vias verídicas, mas sim como uma mera interpretação. Ainda que apoiado em respaldos científicas, o conceito não tem valor biológico factual.

Esta mesma civilização que, no século seguinte, seria levada para outros lugares do mundo, para os primitivos, para aqueles que ainda não conheciam os benefícios da liberdade, da igualdade, do Estado de direito e do mercado. E foi esse movimento de levar a civilização para onde ela não existia que redundou em um processo de destruição e morte, de espoliação e aviltamento, feito em nome da razão e que se denominou colonialismo. (Almeida, 2019: 26)

Para que a diferenciação racial, necessária à legitimidade colonial, surgisse, compõe-se uma narrativa de assimilação dos povos não-brancos aos animais. A animalização

necessariamente é acompanhada da desumanização. Em Césaire, Discurso sobre o colonialismo:

[...] Provam que a colonização desumaniza, repito, mesmo o homem mais civilizado; que a ação colonial, a empresa colonial, a conquista colonial, fundada sobre o mesmo desprezo pelo homem indígena e justificada por esse desprezo, tende, inevitavelmente, a modificar quem a empreende; que o colonizador, para se dar boa consciência se habitua a ver no outro o animal, se exercita a tratá-lo como animal. É esta ação este ricochete da colonização, que importa assinalar. (Césaire, 2020: 23)

Por efeito, o humano não-branco deixa de ser humano, perde seu direito à personalidade subjetiva; quando se aproxima do animal que não racionaliza, não é capaz de pensar, não possui conhecimento. Aqui, então, anulam-se as produções científicas, arquitetônicas e filosóficas dos povos colonizados, quando essas não são furtadas para ocupar museus do outro lado do oceano. Como esclarece Almeida (2019) em Racismo estrutural: “o neocolonialismo assentou-se no discurso da inferioridade racial dos povos colonizados que, segundo seus formuladores, estariam fadados à desorganização política e ao subdesenvolvimento”.

88

#### A DIVISÃO RACIAL DO TRABALHO

Quijano (2005) afirma que o passado colonial em termos de América Latina não só formou “raças” com valor apenas antropológico, mas também formou uma separação de trabalho fazendo uso das “raças” como divisória:

Assim, cada forma de controle do trabalho esteve articulada com uma raça particular. Consequentemente, o controle de uma forma específica de trabalho podia ser ao mesmo tempo um controle de um grupo específico de gente dominada. Uma nova tecnologia de dominação/exploração, neste caso raça/trabalho,

articulou-se de maneira que aparecesse como naturalmente associada, o que, até o momento, tem sido excepcionalmente bem-sucedido. (Quijano, 2005: 119)

O trabalho manual, em território brasileiro, ganha uma conotação diferente em comparação a solo europeu. As atividades de colheita ou funcionamento de engenhos, majoritariamente braçais, são vinculadas aos escravos, e conseqüentemente a uma imagem de trabalho não assalariado. Ligam-se à inferioridade de quem as realiza. Não é coincidência que contemporaneamente esse tipo de trabalho seja realizado por uma maioria preta, que não recebe remuneração justa, muito menos a formalização de direitos trabalhistas.

89

Quando abordamos a divisão racial do trabalho em dias atuais, a questão é muito dinâmica, aprofunda-se e desdobra-se em outros modos de existir. Com a ilegalização da escravidão, com a chegada e a consolidação do sistema capitalista, o governo brasileiro não equipara sua população preta recém liberta às exigências de um mercado de trabalho competitivo. Acrescenta-se a esse tema que o país torna como projeto o “branqueamento da população”, incentivando a imigração de mão de obra fabril europeia com esse propósito. Deixando o povo preto ao “Deus dará”, lutando por sua própria sobrevivência sem oportunidades de ascensão social, o trabalho manual preto já explorado não muda sua lógica em quase nada; a exploração de um escravo vira trabalho análogo à escravidão, com equiparações diversas e possíveis entre ambos os modos de captação de mão de obra.

Em Almeida (2019), fica claro que a escravidão e a superexploração do povo preto em território brasileiro no máximo disfarçam-se, mas se evidenciam sob um olhar mais atento:

A superexploração do trabalho ocorre especialmente na chamada periferia do capitalismo, onde em geral se instalou uma lógica colonialista. O racismo, certamente, não é estranho à expansão colonial e à violência dos processos de acumulação primitiva de capital que liberam os elementos constitutivos da sociedade capitalista. (Almeida, 2019: 172)

Eventos como esse identificam-se por todo o país. Interessante observar o caso de Moïse Mugenyi, congolês morto por espancamento em 2022, a mandato do dono do quiosque de praia onde trabalhava em condições análogas à escravidão, já que o “empregador” não desejava lhe pagar. O corpo preto, brasileiro ou não, sempre encontrou inúmeras dificuldades de ter seus direitos legais levados em conta sob território nacional, de punir aqueles que os ferem por entenderem seus corpos como propriedade. Casos como esse escandalizam, sim, socialmente, mas não impedem essa mesma sociedade brasileira de seguir normalizando outros empregos ou prestações de serviço que são visivelmente ilegais:

Poder-se-ia dizer que o racismo normaliza a superexploração do trabalho, que consiste no pagamento de remuneração abaixo do valor necessário para a reposição da força de trabalho e maior exploração física do trabalhador, o que pode ser exemplificado com o trabalhador ou trabalhadora que não consegue com o salário sustentar a própria família ou o faz com muita dificuldade. (Almeida, 2019: 172)

#### AS CONSEQUÊNCIAS DA DIVISÃO RACIAL DO TRABALHO PARA AS POPULAÇÕES NEGRAS NA ATUALIDADE

A noção de como esse racismo estrutural afeta a realidade circundante mostra-se fielmente nas pesquisas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) realizadas em 2021. Em “Indicadores estruturais do mercado de trabalho das pessoas de 14 anos ou mais de idade, segundo nível de

instrução e cor ou raça”, a população branca com ensino superior completo e emprego formal é de 10.280.000, enquanto a população negra (pretos e pardos) sob a mesma categoria é de 5.593.000, pouco mais que a metade.

Em termos de desigualdade salarial, na pesquisa “Rendimento médio real habitual do trabalho principal das pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência e em ocupações formais e informais, por cor ou raça, segundo as Grandes Regiões, as Unidades da Federação e os Municípios das Capitais”, vemos que a renda média de negros (pretos e pardos) é de R\$1.965,00 (Sudeste) e a de brancos é de R\$ 3.923,00 (Sudeste).

91

A informalidade do trabalho atual também assume a face de terceirização ou “uberização”, sendo a população negra a principal contratada nessas prestações de serviço. Os “motoboys” de empresas como “Ifood” ou “Rappi” e “Ubers” da “Uber” se encontram em um sistema onde os direitos trabalhistas inexistem ou são muito poucos. A narrativa de independência de chefes e, portanto, de compromisso com horários e salários inflexíveis seduz muitos jovens com necessidade de sustentar uma família. A questão gira em torno de seus direitos de manutenção do veículo de trabalho, seguro caso acidente, proteção caso sofram algum tipo de maltrato do cliente, direito a férias ou décimo terceiro salário, os quais não são assegurados pelas empresas.

A entidade, portanto, lucra com o “contratado” e com as empresas vinculadas, mas não arca com as consequências da manutenção dos funcionários. Em Césaire, “É a minha vez de enunciar uma equação: colonização = coisificação” (2020: 25).

A desigualdade de salários e qualidade de empregos entre pretos e brancos também se reflete em outro ponto: a aposentadoria. Devido a reformas recentes na previdência social do país, o somatório de anos de contribuição e idade mínima necessários para adquirir os benefícios aumentaram para todos os trabalhadores, mas, no caso de trabalhadores informais, onde claramente a maioria é negra, o caso se agrava. A instabilidade que esse tipo de ocupação traz dificulta a contabilização de horas de trabalho que esse contribuinte realiza, pela informalidade. Na maioria dos casos, elas simplesmente não são contabilizadas, e o cidadão termina não tendo acesso ao benefício, e dependente de assistências sociais futuramente, caso não tenha saúde para trabalhar.

Em recentes acontecimentos, como na crise pandêmica de 2020-2021, a informalidade só crescia, e declarações presidenciais incentivavam cidadãos a sair de casa, romper com o isolamento social necessário e requisitado, e produzir servilmente para uma economia nacional. O corpo preto, nesses casos, é utilizado como o corpo e os braços de sustento do Brasil, sem receber direitos ou políticas compensativas que intuía uma mudança nesse cenário, passos em direção à tão sonhada e requisitada igualdade de cidadania.

O capitalismo vem continuamente demandando do corpo preto seu pilar de sustento, mas, ao mesmo tempo, trata-o como peça descartável de seus métodos de produção, como aponta Jair Bolsonaro quando incentiva o trabalho dessas populações mesmo arriscando sua vida, em nome da produção capitalista. A crença por trás de atitudes incabíveis como essa é o que aborda Silvio Almeida em Racismo Estrutural:

A automação do processo produtivo e o avanço tecnológico tornam o trabalho realmente abstrato, no sentido de que as características e habilidades individuais dos trabalhadores tornam-se indiferentes á produção capitalista. Nessa fase, pode-se trocar um trabalhador por outro, que isso não fará a menor diferença: basta treinar outro indivíduo e ele fará o mesmo. (Almeida, 2019: 174)

## CONCLUSÃO

A população preta brasileira sofre, claramente, as consequências diretas de ter sido a principal vítima da colonização do país. A colonialidade do poder (Quijano, 2005) manteve sob restrição todos os direitos humanos e de cidadãos brasileiros que foram usurpados desse contingente em consequência dos genocídios de vidas, culturas, línguas e produção intelectual que sofreram. Estes são também ainda considerados a principal força de trabalho do país, e descartados quando necessário para manter o “progresso” econômico.

Vemos que a colonialidade remanescente no Brasil permanece muito forte e intrínseca à realidade de mercado. O racismo estrutural impede muitos cidadãos pretos de alcançarem oportunidades de escolaridade que possam formar fortes bases competitivas com os brancos que exercem trabalho qualificado e formal há muitas gerações, além de discriminar fortemente esses contingentes, como relata Almeida (2019):

Significa que a imposição de regras e padrões racistas por parte da instituição é de alguma maneira vinculada à ordem social que ela visa resguardar [...] o racismo que essa instituição venha a expressar é também parte dessa mesma estrutura. As instituições são apenas a materialização de uma estrutura social ou de um modo de

socialização que tem o racismo como um de seus componentes orgânicos. (Almeida, 2019: 47)

As políticas públicas brasileiras voltam-se de forma muito lenta para a eliminação das discriminações por cor. Uma reforma constante e contínua das instituições brasileiras e, por consequência, da sociedade, é indispensável para a alteração do quadro do racismo estrutural no país. A decolonialidade torna-se um conceito aliado nesse processo, por propor uma nova forma de existência para além daquela que conhecemos enquanto corpos colonizados, desde social e intelectual a institucionalmente. Em Césaire, há sugestão não da ressurreição de populações e sociedades extintas, mas da criação de uma sociedade que aprendeu com o seu passado, a partir das memórias dolorosas do genocídio. Uma sociedade justa, que rompe com as dependências coloniais.

Não é uma sociedade morta que queremos fazer reviver. Deixamos isso aos amadores do exotismo. Não é tampouco a sociedade colonial atual que queremos prolongar, a carne mais imunda que jamais apodreceu debaixo do sol. É uma sociedade nova que precisamos criar, com a ajuda de todos os nossos irmãos escravos, rica de toda a potência produtiva moderna, cálida de toda a fraternidade antiga. (Césaire, 2020: 36)

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Silvio. (2019), Racismo estrutural. São Paulo: Editora Jandaira.

CÉSAIRE, Aimé. (2020), Discurso sobre o colonialismo. São Paulo: Editora Veneta.

MBEMBE, Achille. (2018), Crítica da razão negra. São Paulo: N-1 Edições.

QUIJANO, Anibal. (2005), Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (org); A colonialidade do saber: Eurocentrismo e ciências sociais; Buenos Aires; CLACSO; p. 117-142.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. (2021), Censos 2021. Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil: Mercado de trabalho e distribuição de renda. Disponível em:  
<<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25844-desigualdades-sociais-por-cor-ou-raca.html?=&t=resultados>>.